



**PLP 149/2019**  
**00093**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcelo Castro – MDB/PI

**EMENDA Nº**  
(ao PLP 149, de 2019)

Suprimam-se as alíneas “f” e “g” do inciso III do art. 6º do substitutivo do PLP 149/2019.

**Justificativa**

Na esteira de emenda igualmente apresentada por mim sobre o tema, a presente emenda visa a modificar o regramento de reestruturação das dívidas dos entes subnacionais a fim de possibilitar sua securitização, medida que será salutar para sanear as finanças públicas em momento de grave crise sanitária e financeira decorrente da pandemia da Covid-19.

No caso, as condições previstas na alínea “c” já protegem os entes subnacionais e tornam desnecessárias as condições previstas nas alíneas “f” e “g”, as quais inviabilizariam completamente o processo de securitização, motivo pelo qual **solicitamos a exclusão delas como requisitos necessários para a reestruturação das dívidas.**

Sendo assim, requeiro apoio dos pares para aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões, de Maio de 2020.

**Senador Marcelo Castro**  
**(MDB /PI)**



SF/20024.63377-42